



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 347, 04 DE JUNHO DE 2024.

*"Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 301, de 29 de março de 2022"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Artigo 19, do Capítulo V, Seção II do Curso de Formação, da Lei Complementar nº 301, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:


**"Art. 19 Os candidatos classificados, depois de atendidas as fases dos incisos I a VI do art. 16, serão chamados à matrícula, observando-se a ordem de classificação, para preenchimento do número de vagas oferecidas no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Taquarituba, com duração prevista de 06 (seis) meses, sendo 960 horas/aulas, não podendo ultrapassar 40 horas/aulas semanais."**

**Artigo 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 04 de junho de 2024.

  
**ÉDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária Administrativa